

CERTIDÃO DE CONSTATAÇÃO COM REAVALIAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Processo: 5011966-06.2023.4.02.5001/ES

Vitória/ES, 23 de julho de 2026.

Processo:	5011966-06.2023.4.02.5001/ES – Execução Fiscal
Exequente:	União – Fazenda Nacional.
Executado:	Mag Transportes Eireli ME.

Descrição do bem: Semi-reboque de marca e modelo: **SR/GUERRA AG GR**, ano de fabricação e modelo: **2008/2008**, cor: **branca**, placas: **MSA1037/ES**, Chassi: **9AA27102G8C078242** e Renavam: **00971653569**. Obs.: Veículo gravado com restrição judicial.

Informações da diligência:

Data da constatação:	10/07/2026, às 10:00 horas.
Endereço do bem:	Rua Ilma Henriques, nº. 69, Jardim Limoeiro, Serra/ES.
Coordenadas geográficas (GPS):	https://share.google/bjOWws2ZCQFZRREjH
Depositário:	Marcos Antônio Garcia Da Silva
Finalidade da diligência:	Constatar o estado aparente de conservação do bem e coletar informações visuais e cadastrais para fins de reavaliação técnica e alienação judicial.

1. RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA

Em cumprimento ao despacho do MM. Juiz e observadas as formalidades legais, no dia 10/07/2026, esta Leiloeira Oficial deu prosseguimento aos atos destinados à constatação e à reavaliação do bem constricto nos autos em epígrafe.

Na referida data, no endereço constante do Mandado de Constatação e Reavaliação, situado na Rua Ilma Henriques, nº 69, Jardim Limoeiro, Serra/ES, esta profissional foi recebida pela Sra. Vivian Santos, a qual informou que o bem objeto da constrição encontrava-se em viagem no Estado do Rio de Janeiro e que entraria em contato com o motorista para providenciar o devido registro fotográfico.

Ato contínuo, na mesma data, a Sra. Vivian, por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando o contato nº (27) 99996-3300, encaminhou as fotografias necessárias à constatação do bem.

Dessa forma, as imagens recebidas serviram de base para a identificação e a reavaliação do referido bem.

2. METODOLOGIA

A presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica foi elaborada com base em critérios técnicos, mercadológicos e objetivos, compatíveis com a finalidade de alienação judicial do bem, observando-se a realidade do mercado de semi-reboques usados e as condições específicas do bem a ser reavaliado.

Para a formação do valor de referência, foram adotados, de forma cumulativa, os seguintes procedimentos:

- I. Análise dos registros fotográficos enviadas pela Sra. Vivian e das informações fornecidas pela mesma, com o objetivo de identificar o estado físico, estrutural, estético e funcional do bem;
- II. Classificação do estado de conservação, conforme parâmetros usuais do mercado automotivo;
- III. Pesquisa mercadológica comparativa, mediante coleta de anúncios públicos de semi-reboques equivalentes em bom estado de conservação e funcionamento, utilizados exclusivamente como referência de valor de mercado em condições normais;
- IV. Aplicação de redutor técnico, considerando as diferenças entre os semi-reboques de referência e o bem objeto desta certidão, notadamente quanto ao estado físico e funcionamento.

A combinação desses critérios permite que o valor final reflita, de forma realista, proporcional e defensável, o preço que o bem pode alcançar no contexto de leilão judicial, afastando distorções oriundas de comparações com semi-reboques em condições superiores.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO BEM

As condições gerais do bem foram avaliadas com base nos registros fotográficos e nas informações apresentadas pela Sra. Vivian, com o objetivo de aferir os fatores que impactam diretamente o valor econômico e os custos de recuperação ou revisão necessária.

Detalhamento e estado de conservação do bem no momento da constatação				
() Ótimo	() Bom	(x) Regular	() Ruim	() Péssimo
Sucata:	() Sucata aproveitável		() Sucata inservível	

Em suma, trata-se de um semi-reboque em regular estado de conservação. A pintura apresenta manchas, desbotamento e pontos de descascamento. Constatou-se a ausência da lanterna traseira do lado esquerdo. Os pneus encontram-se em

ruim estado de conservação, apresentando desgaste compatível com a necessidade de substituição.

4. CONSTATAÇÃO IN LOCO

Conforme informado anteriormente, não foi possível realizar a devida constatação do bem *in loco*, tendo em vista que, no momento da diligência, o bem encontrava-se em viagem.

Dessa forma, a constatação do bem foi fornecida pela Sra. Vivian, que encaminhou a esta auxiliar da Justiça os registros e as informações pertinentes.

O bem foi identificado por meio dos registros fotográficos apresentados, bem como de seus dados cadastrais oficiais (marca, modelo, ano e placas), sendo analisado quanto ao seu estado físico, estrutural e funcional aparente, incluindo pintura e a presença de componentes essenciais, com base exclusivamente nos registros fotográficos encaminhados.

Ressalta-se que não foi realizada aferição técnica quanto ao funcionamento do equipamento, tendo a análise se limitado à verificação das fotografias encaminhadas pela Sra. Vivian. As informações relativas ao funcionamento e à operabilidade do equipamento foram prestadas exclusivamente pela referida senhora, sendo consideradas apenas como elemento informativo complementar, sem constituir garantia técnica, validação pericial ou comprovação de seu efetivo estado de funcionamento.

Tal limitação eleva o grau de risco do bem, circunstância esta devidamente considerada na formação do valor de reavaliação.





5. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para fins de aferição do valor de mercado em condições normais, realizou-se pesquisas por anúncios públicos de semi-reboques semelhantes ao bem em análise, disponibilizados em plataformas de comercialização.

Os semi-reboques utilizados como referência apresentam bom estado de conservação e funcionamento, estando, portanto, aptos à comercialização imediata. Assim, seus valores servem exclusivamente como parâmetro comparativo de mercado, não representando, necessariamente, o valor do bem objeto da presente reavaliação.

Segue, abaixo, a relação dos anúncios utilizados como base de comparação.



2014 - Anunciado há 20 dias

Bitrem Reboque Guerra
2014/2014 Tampa Baixa Preto
Campo Grande, Mato Grosso do Sul

R\$ 59.700

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

Informações do proprietário

Ecoenergi Solar

Ver telefone

Ir para a página de Ecoenergi Solar



2003 - Anunciado há 59 dias

Carreta BI-trem Graneleira
Guerra Ano 2003 Cod 8118868
Brotas, São Paulo

R\$ 56.500

[WhatsApp](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar-nos](#).

Informações da loja

Ms20260310150230

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

7. SUGESTÃO DE VALOR PARA REAVALIAÇÃO

Ressalta-se que a diferença entre os valores praticados no mercado decorrem do perfil comercial do bem, refletindo os preços efetivamente praticados em anúncios públicos para semi-reboques em condições normais de uso.

Entretanto, o semi-reboque objeto da presente reavaliação encontra-se em condições inferiores àquelas verificadas nos bens utilizados como referência.

Ademais, por se tratar de procedimento de venda em curto prazo, no qual o adquirente assume integralmente os riscos inerentes ao bem, inexistindo garantias, direito de arrependimento, possibilidade de revisão prévia ou negociação direta, há impacto direto sobre o valor econômico realizável do ativo.

Dessa forma, o valor de referência deve refletir o preço realizável e não o preço teórico de mercado, onde possuem diversas possibilidades de negociação e garantias.

Diante da conjugação desses fatores, foi aplicado redutor técnico de 30% (trinta por cento) sobre o valor médio de mercado de semi-reboques em bom estado, percentual definido a partir da análise conjunta dos seguintes fatores objetivos:

- Estado físico inferior ao padrão de mercado;
- Impossibilidade de teste de funcionamento no ato da constatação, elevando o risco de reparos mecânicos;
- Custos prováveis de recuperação e preparação;

O redutor adotado reflete, de forma proporcional e tecnicamente justificável, a perda de valor realizável do bem nessas condições.

Importante destacar que as pesquisas mercadológicas apresentadas referem-se à comercialização do conjunto composto por duas unidades de semirreboques. Contudo, a presente avaliação contempla apenas um módulo do referido conjunto. Dessa forma, para fins de apuração do valor avaliado, faz-se necessária a correta individualização do bem, mediante a divisão proporcional do valor pesquisado, observadas as devidas adequações e depreciações aplicáveis.

Assim, tomando-se como referência o valor médio de R\$ 29.000,00, obtém-se o seguinte resultado:

$$\text{R\$ 29.000,00} - 30\% = \text{R\$ 20.300,00.}$$

Dessa forma, atribui-se ao bem em análise, a título de reavaliação, o valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), quantia que reflete de maneira proporcional, realista e defensável suas condições atuais e o contexto de alienação judicial.

Sendo estas as informações e conclusões apuradas no momento da diligência, a presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica é firmada para os devidos fins, especialmente para subsidiar a alienação judicial do bem, refletindo de forma fiel, proporcional e tecnicamente defensável suas condições atuais, seu valor econômico realizável e os riscos inerentes.

Aproveito a oportunidade para realizar a juntada dos documentos pertinentes ao registro do bem penhorado, incluindo o respectivo dossiê do DETRAN.

Vitória/ES, 23 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial